



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS Nº
002/2021/SAGP/SEPLAG**

Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de Médicos Peritos Nº 002/2021/SAGP/SEPLAG, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG** e o Profissional Médico **Eduardo Augusto Dossa**.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através do Ato nº 964/2019, publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o Profissional Médico **Eduardo Augusto Dossa**, pessoa física, inscrita no CPF nº 004.876.240-76, portador do RG nº 1054779747 SSP-RS, domiciliado à Avenida Figueira, nº 2025, Ap. 402, Edifício Ilhas Gregas, Bairro: Centro, CEP: 78550-140, Sinop – MT, Brasileiro, Médico, inscrito no CRM-MT sob nº 5402, doravante denominado **Contratado**, que tem entre si, justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de Médicos Peritos Nº 002/2021/SAGP/SEPLAG, do qual será parte integrante o Processo nº **SEPLAG-PRO-2022/07494**, com supedâneo no Contrato supracitado e nas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência por 12(doze) meses** do Contrato de Credenciamento de Médicos Peritos Nº 002/2021/SAGP/SEPLAG, que altera o item **10. DA VIGÊNCIA**. O referido contrato tem por objeto a realização de avaliação médico periciais para instrução de processos de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (LSF), Licença à Gestante (LGE), e Readaptação de Função de periciados munidos de Guia de Encaminhamento devidamente preenchida e assinada, conforme condições e especificações constantes no procedimento de credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contatos a partir de **29/09/2022** até **28/09/2023**.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11601	3251	3.3.90.36	240

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os demais Itens iniciais do Termo de Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo.

Cuiabá, de de 2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
EDUARDO AUGUSTO DOSSA
Data: 27/09/2022 17:37:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Eduardo Augusto Dossa
Representante Legal
CONTRATADA

